

EDITAL FEBE nº 01/2020

A Presidente da Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, nº 123, Bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, considerando a legislação em vigor e, ainda, considerando o disposto no artigo 11 do Estatuto da FEBE e o disposto no artigo 8º, 30 e 31 da Resolução CA nº 22/19, de 13/11/2019, torna público o presente Edital que visa conceder Bolsa de Estudo Evadidos para acadêmicos de Graduação que estejam em situação de Trancamento, Desistência ou Abandono e que solicitarem reingresso ou retorno de trancamento nos cursos de Graduação do Centro Universitário de Brusque – UNIFEBE, nos termos do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A Bolsa Evadidos destina-se aos acadêmicos de Graduação que estejam em situação de Trancamento, Desistência ou Abandono e que solicitarem reingresso ou retorno de trancamento na UNIFEBE para concluírem o curso de Graduação que não concluíram.

1.2 Consideram-se evadidos os acadêmicos que se encontrarem há pelo menos 1 (um) ano em uma das seguintes situações:

I – Desistência ou Abandono: quando o aluno deixa de frequentar as aulas, não tendo trancado sua matrícula ou quando não a renovar semestralmente;

II - Trancamento de Matrícula: ato que suspende a matrícula, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

1.3 Ao reingressar ou retornar de trancamento, o acadêmico retoma seu vínculo com o Curso, aproveitando a vaga conquistada em Processo Seletivo anterior e será enquadrado no currículo em vigor de seu Curso, para a fase em que se encontra.

2. DOS BENEFÍCIOS

2.1 A Bolsa Evadidos será concedida no percentual de 33% (trinta e três por cento), e contempla a sua vigência no 1º Semestre Letivo de 2020.

2.2 O benefício da Bolsa Evadidos será aplicado sobre o valor da parcela da semestralidade ou trimestralidade, limitada ao total de créditos da fase regular.



2.3 A base de cálculo de referência para concessão do benefício da Bolsa Evadidos é limitada a 2 (dois) salários mínimos nacionais com vigência no ano anterior ao de sua aplicação.

2.4 A Bolsa Evadidos não pode ser acumulada com outros benefícios provenientes de recursos da FEBE.

2.5 Para usufruir do benefício da Bolsa Evadidos, o acadêmico não pode possuir pendências financeiras junto a FEBE.

3. DOS PROCEDIMENTOS E PRAZOS DE MATRÍCULA:

3.1 O reingresso ou retorno de trancamento deverá ser efetivado até 14 de fevereiro de 2020 (sexta-feira).

3.2 As matrículas devem ser efetuadas pessoalmente, na Secretaria Acadêmica na UNIFEBE (Bloco A).

3.3 A matrícula será realizada nos componentes curriculares que dispõem de vaga, e serão observados os seguintes critérios: compatibilidade de horário, pré-requisitos e número máximo de estudantes previsto por componente curricular.

3.4 O benefício da Bolsa Evadidos deve ser requerido pelo acadêmico no ato da matrícula.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 A FEBE gera mensalidades, fixadas e atualizadas na forma da Lei nº 9.870/99 (Lei da Mensalidade Escolar), cujos valores e formas de pagamento podem ser obtidos junto ao Setor Financeiro da UNIFEBE (Bloco B).

4.2 Ao efetivar sua matrícula, o acadêmico se declara ciente e de acordo com todas as normas deste Edital, aceitando as orientações e as decisões que possam ser tomadas pela FEBE.

4.3 Os acadêmicos com deficiência devem declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário.



Fundação Educacional de Brusque - FEBE

4.4 A UNIFEBE não é credenciada pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 100/16, de 13/12/16.

4.5 O presente Edital não se aplica ao Curso de Medicina.

4.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da FEBE.

4.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação,

Brusque, 17 de janeiro de 2020.

Prof.^a Rosemari Glatz
Presidente da FEBE